



#### AUTORES ■

BÁRBARA ELLEN FERRAZ SOUSA DA SILVA;  
FRANCISCO VIEIRA VALENTINO;  
ISABELLA ANTÔNIA SOUSA FÁBREGAS;  
ISADORA NEVES DA SILVA;  
LÍGIA SANTOS DE SOUZA;  
LUCAS BARBOSA MENDES;  
SAMUEL BRINGEL MARCELINO;  
SAMUEL FERNANDES PEREIRA;  
WILLIAN JACINTO DE FREITAS.

**PROFESSOR ORIENTADOR:**  
HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA.

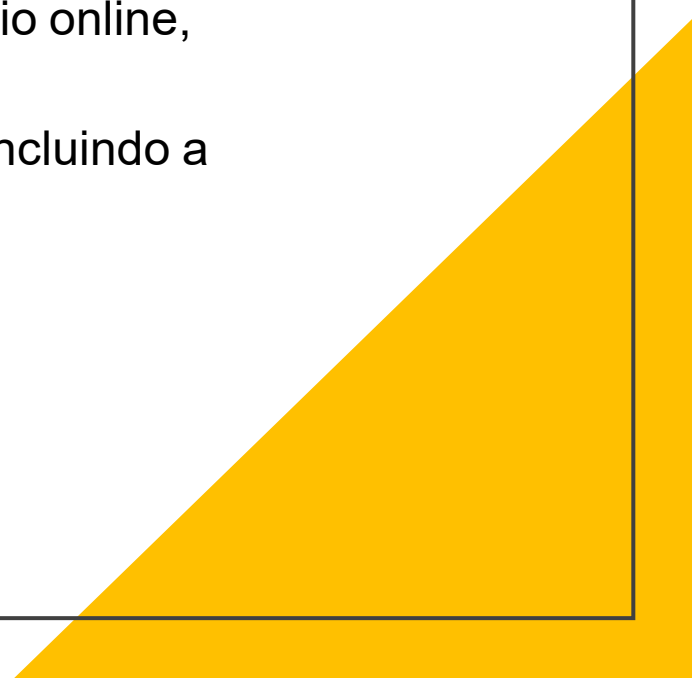
# CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE CRIMES CIBERNÉTICOS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES



## • INTRODUÇÃO

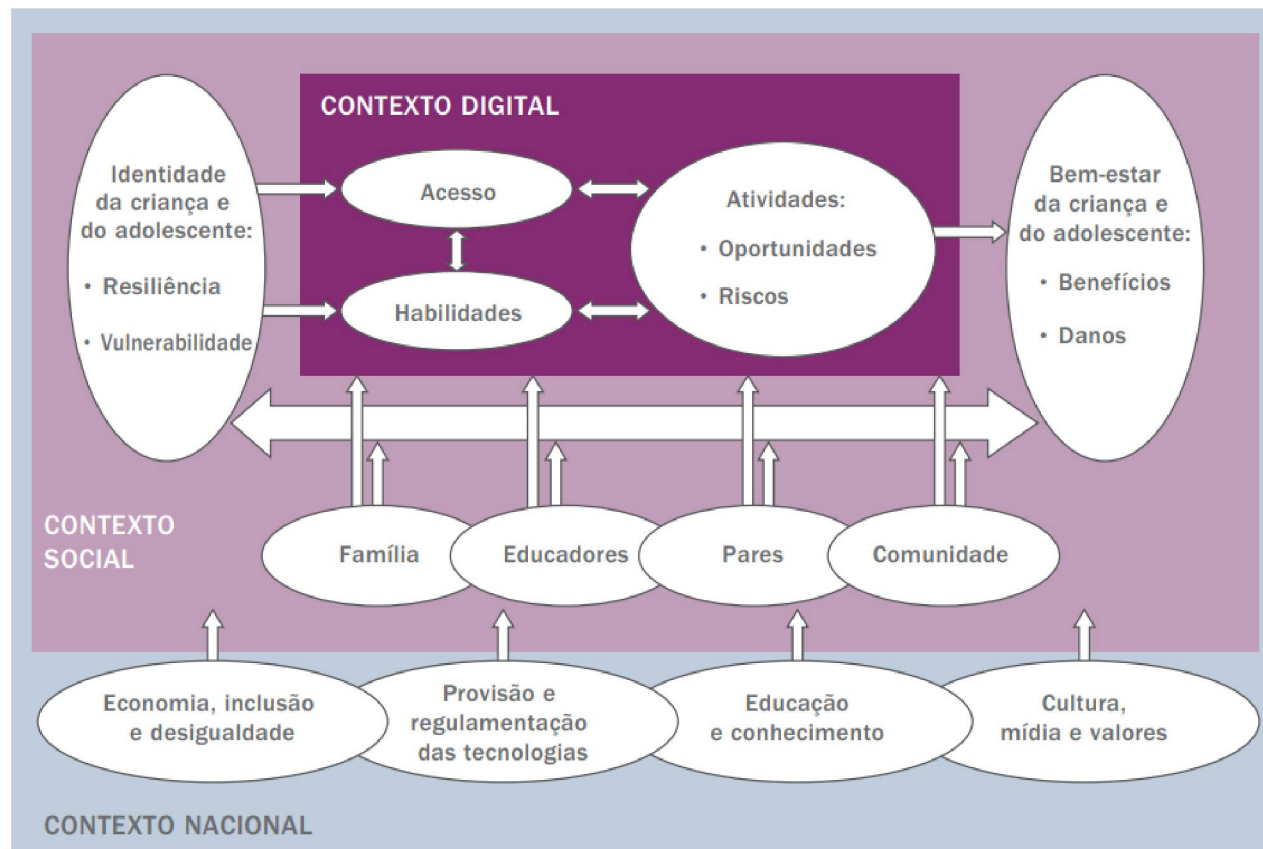
- No panorama contemporâneo impulsionado pela revolução digital, a interconexão global e a tecnologia moldaram uma realidade onde crianças e adolescentes estão cada vez mais ligadas ao ambiente virtual, expostas a diversas formas de conhecimento, entretenimento e oportunidades.

## • HISTÓRICO E ORIGEM DOS CRIMES CIBERNÉTICOS

- Os delitos cibernéticos tiveram início em 1960;
  - Nos anos de 1970, surgiram os primeiros vírus, disseminados principalmente por meio de disquetes;
  - Na década de 1990, com o início das transações e do comércio online, uma nova fronteira se abriu para os criminosos;
  - No decorrer dos anos 2000, houveram ainda mais avanços, incluindo a disseminação de “*botnets*”;
  - Lei Carolina Dieckman 2021.
- 

# KIDS ONLINE

REFERENCIAL  
TEÓRICO



FONTE: GLOBAL KIDS ONLINE (2020). ADAPTADO DE LIVINGSTONE, MASCHERONI E STAKSRUD (2015).

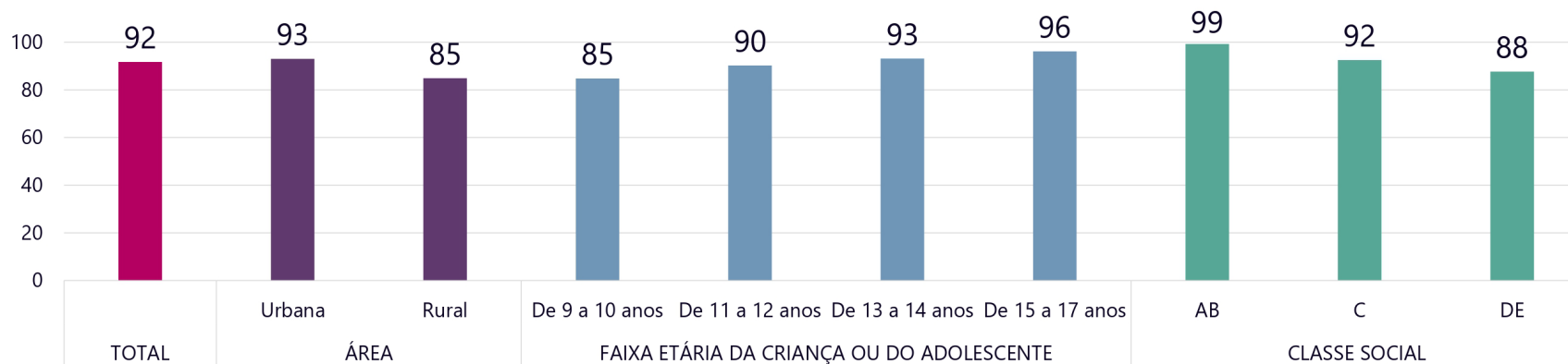
- **CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE JÁ ACESSARAM A INTERNET, POR ÚLTIMO ACESSO (2022)**

- Diante de tanta exposição, existe a necessidade de proteção dos grupos que utilizam a internet, e principalmente crianças e adolescentes, uma vez que conforme o Conselho Nacional de Justiça, 93% das crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos utilizam a internet. Ainda, segundo a Agência Brasil, a partir da pesquisa TIC Kids Online Brasil, do Comitê Gestor da Internet no Brasil, há cerca de 22,3 milhões de crianças e adolescentes conectadas a internet no Brasil, número esse que sofreu um crescimento devido à crise causada pelo covid-19, visto que antes desse período 89% desses indivíduos possuíam esse acesso. (CRUZ, 2022)

1A

## CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE JÁ ACESSARAM A INTERNET, POR ÚLTIMO ACESSO (2022)

Total da população de 9 a 17 anos (%)



|   |              |
|---|--------------|
| Acessaram a Internet nos últimos três meses | 24,4 milhões |
| Acessaram a Internet há mais de três meses  | 1,2 milhão   |
| Nunca acessaram a Internet                  | 940 mil      |
| Total estimado                              | 26,6 milhões |

**96%** dos usuários de Internet de 9 a 17 anos acessaram a Internet **todos os dias** ou **quase todos os dias**

## • DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO

- A internet oferece inúmeras oportunidades e recursos para o desenvolvimento das crianças, mas também apresenta riscos que podem afetar seu bem-estar e segurança.

- a) **Educação como Base;**
- b) **Fortalecendo Senha;**
- c) **Proteção Antivírus e Atualizações;**
- d) **Navegação Consciente;**
- e) **Uso Responsável de Redes Sociais;**
- f) **Conversas Abertas com as Crianças;**
- g) **Filtros Parentais e Monitoramento;**
- h) **Compras Online Seguras;**
- i) **Relato de Atividades Suspeitas.**



# MAIO LARANJA

Mês do combate  
ao abuso e  
exploração  
sexual contra  
crianças e  
adolescentes

FINGIR QUE NÃO VIU É  
PERMITIR.  
NÃO OMITA, NÃO SE CALE  
DENUNCIE !



- **MAIO LARANJA**
  - Dia 18 de maio, o Brasil celebra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil



## • O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

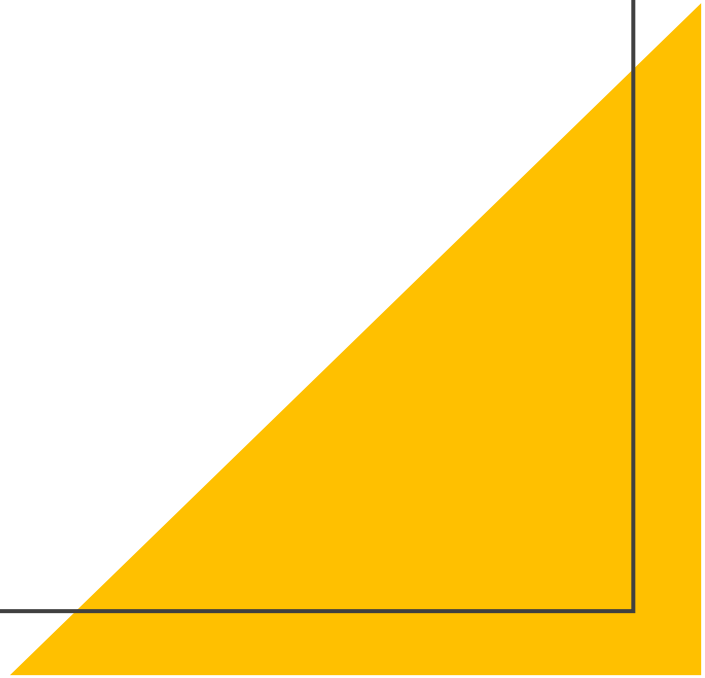
- Em 2012, entraram em vigor duas leis que estabeleceram novos parâmetros para a punição de crimes cibernéticos;
- A Lei dos Crimes Cibernéticos também classifica condutas como a invasão de computadores, a violação da integridade dos dados pessoais de terceiros e a prática de derrubar websites como delitos;
- As punições variam segundo a gravidade do ato, indo desde três meses a um ano de prisão e multa para casos menos graves até seis meses a dois anos de reclusão, acompanhados de multa, para situações mais séria;
- Em 2021, foi aprovada a Lei 12.735/2012;
- **Crime de Stalking** previsto no Art. 147-A (Código Penal)

## • DENÚNCIAS

- A denúncia desempenha um papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes contra o Cibercrime
- Delegacias virtuais”. Elas são especializadas no tema e estão preparadas para receber as denúncias, orientar e fazer os devidos encaminhamentos dos casos ao judiciário;
- **Delegacia Especial de Repressão ao Crime Cibernético – DRCC**
- SPO, Lote 23, Bloco D – Ed. do DPE – Complexo da PCDF – Brasília/DF.
- Registrar ocorrência: <http://delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br>
- Fazer uma denúncia: <http://www.pcdf.df.gov.br/servicos/197>
- Disque 100

- **CAMPANHA NACIONAL ALERTA SOBRE RISCOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET**

- Vídeo da campanha.



## • CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Temos o intuito com a realização desse Projeto retratar o ímpeto da conectividade em que o mundo se encontra atualmente, as crianças e os adolescentes, infelizmente, se tornaram alvos fáceis e vulneráveis dos criminosos virtuais;
- Essa análise demonstra que o ciberespaço, apesar de suas inúmeras vantagens, também é um terreno passível para a exploração maliciosa;
- A conscientização se revela como um dos pilares essenciais para combater essas ameaças. Através da educação e do diálogo aberto, pais, educadores e a população no todo podem capacitar as crianças e adolescentes a discernir os sinais de perigo, a protegerem suas informações pessoais e a adotarem comportamentos seguros na internet;
- Por esse motivo, é necessário haver colaboração entre educadores, que devem se aprofundar cada vez mais nos conhecimentos do mundo digital, e os pais, por sua vez, precisam estabelecer canais de comunicação eficazes com seus filhos.